



**EDITAL Nº 015/2018-PPGDR
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ALUNO REGULAR
DOUTORADO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL
ENTRADA NO 1º SEMESTRE DE 2019**

A Universidade Federal do Tocantins (UFT), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propesq) e do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional (PPGDR), torna público a retificação do edital de seleção N° 012/2018, que trata do processo de seleção para aluno regular do Doutorado para ingresso no primeiro semestre de 2019. Nestes termos, segue a retificação do referido Edital.

1. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1. Onde se lê:

5.1. De acordo com o previsto no Decreto nº 6.593/2008, há isenção da taxa de inscrição para o processo seletivo aos candidatos oriundos das camadas populares que comprovarem insuficiência de recursos financeiros para arcar com o valor da referida taxa de inscrição.

5.2. Poderá pleitear a Isenção da Taxa de Inscrição o candidato que:

- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto número 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) For membro de família de baixa renda – aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos;
- c) Concluiu ou esteja concluindo o Ensino Superior – Graduação e Pós-Graduação – em Instituição Pública, sem cobrança de mensalidades;
- d) Nos últimos três anos, não tenha estudado na Rede Particular de Ensino Superior – Graduação e Pós-Graduação –, exceto mediante a concessão de bolsa integral;
- f) Não for portador de diploma de mestrado.

5.3. O candidato que tenha necessidade de pleitear a isenção de inscrição deverá enviar a documentação exclusivamente em formato pdf, no período de 30 de julho a 06 de agosto de 2018, até às 23:59:59s (de acordo com o horário oficial de Brasília/DF) por meio de correio eletrônico, no endereço pgdra@uft.edu.br. O candidato deverá indicar como assunto **Solicitação de Isenção de Inscrição - Doutorado 2019**.

5.4. Para comprovar o rendimento familiar, o candidato deverá seguir as seguintes instruções:

- a) Apresentar cópias de comprovantes relativos à composição familiar;
- b) Comprovar o rendimento de todas as pessoas que contribuem com a renda familiar e que residem no mesmo endereço. Para este fim, constituem-se documentos comprobatórios: empregados– contracheque ou carteira profissional atualizada ou declaração do empregador; aposentados e pensionistas– último extrato trimestral do benefício da Previdência Social ou comprovante de saque bancário do benefício (maio, junho e julho); autônomos e prestadores de serviço– último carnê de pagamento de autonomia ou declaração de próprio punho contendo o tipo de atividade exercida e o rendimento médio obtido; desempregados– carteira profissional e formulário de rescisão de contrato ou declaração de próprio punho informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho, atividade informal que exerceu e o rendimento médio mensal obtido.
- c) Apresentar atestado médico, caso exista (m) membro (s) da família portador (es) de doenças crônicas ou graves ou pessoa (as) com deficiência.
- d) Apresentar cópias da carteira de identidade e CPF do candidato e dos membros da família; cópia da certidão de nascimento ou casamento do candidato; cópia da certidão de nascimento dos dependentes se for o caso.

5.5. O exame da solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizado pela Comissão Coordenadora do Programa ou por comissão específica designada por ela.

5.6. O resultado dos candidatos beneficiados com a isenção da taxa de inscrição será divulgado na Página Eletrônica do PPGDR (www.uft.edu.br/ppgdr), a partir do dia **10 de agosto de 2018**.

1.2. **Leia-se:**

5.1. De acordo com a Lei 13.656/2018, os critérios de concessão de isenção da taxa de inscrição são:

Art. 1º São isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União:

I - os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

II - os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

Lei integral no link: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2018/lei-13656-30-abril-2018-786628-publicacaooriginal-155452-pl.html>

5.2. Para comprovar o rendimento familiar, o candidato deverá seguir as seguintes instruções:

- a) Apresentar cópias de comprovantes relativos à composição familiar;
- b) Comprovar o rendimento de todas as pessoas que contribuem com a renda familiar e que residem no mesmo endereço. Para este fim, constituem-se documentos comprobatórios: empregados– contracheque ou carteira profissional atualizada ou declaração do empregador; aposentados e pensionistas– último extrato trimestral do benefício da Previdência Social ou comprovante de saque bancário do benefício (maio, junho e julho); autônomos e prestadores de serviço– último carnê de pagamento de autonomia ou declaração de próprio punho contendo o tipo de atividade exercida e o rendimento médio obtido; desempregados– carteira profissional e formulário de rescisão de contrato ou declaração de próprio punho informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho, atividade informal que exerceu e o rendimento médio mensal obtido.
- c) Apresentar atestado médico, caso exista (m) membro (s) da família portador (es) de doenças crônicas ou graves ou pessoa (as) com deficiência.
- d) Apresentar cópias da carteira de identidade e CPF do candidato e dos membros da família; cópia da certidão de nascimento ou casamento do candidato; cópia da certidão de nascimento dos dependentes se for o caso.

5.3. Para comprovar doação de medula óssea, o candidato deverá:

- a) Apresentar o documento que comprove ser doador, no ato da inscrição (o comprovante pode ser retirado no site <https://redomeweb.inca.gov.br/REDOMEWeb/CAUPrepararLogin.action> ou indo diretamente em um hemocentro e retirar uma carteira que informa os dados do doador e data do cadastro).

5.4. O candidato que tenha necessidade de pleitear a isenção de inscrição deverá enviar a documentação exclusivamente em formato pdf, no período de 30 de julho a 06 de agosto de 2018, até às 23:59:59s (de acordo com o horário oficial de Brasília/DF) por meio de correio eletrônico, no endereço pgdra@uft.edu.br . O candidato deverá indicar como assunto **Solicitação de Isenção de Inscrição - Doutorado 2019**.

5.5. O exame da solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizado pela Comissão Coordenadora do Programa ou por comissão específica designada por ela.

5.6. O resultado dos candidatos beneficiados com a isenção da taxa de inscrição será divulgado na Página Eletrônica do PPGDR (www.uft.edu.br/ppgdr), a partir do dia **10 de agosto de 2018**.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

3.2. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (63) 3229-4724 ou pelo e-mail pgdra@uft.edu.br.

Palmas, 12 de julho de 2018.

Waldecy Rodrigues

Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Desenvolvimento Regional